



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 13/06/2017**

LEI Nº. 019/2017

EM, 13 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE
UMA SEDE DO CREAS NO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA - PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de várzea, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal de Várzea –PB, a presente Lei, que cuida de autorizar a doação de um terreno pertencente ao Município de Várzea, encravado na Rua José Martins da Silva, 306, Centro deste Município com 660m², objetivando a construção do prédio para funcionar a sede regional do CREAS, devendo a doação ser efetuada ao Governo do Estado da Paraíba que deverá construir o prédio citado, diante do que pleiteou a este Egrégio Poder Legislativo Municipal que aprovou a Lei em regime de urgência, na forma prevista da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, e eu sanciono.

Art. 1º. – Fica o Município de Várzea – PB autorizado a efetivar a doação de um terreno medindo 660m² de área, na Quadra 02, lotes 01, 02, 03, 04 e 05, cada um medindo 6m x 22m, situado na Rua José Martins da Silva, 306, Centro deste Município, sendo a doação para o Estado da Paraíba com o objetivo da construção de um prédio sede regional do CREAS.

Art. 2º. - A doação ocorre sem encargos, salvo se a obra não for iniciada no prazo de 02 (dois) anos, o terreno voltará ao Patrimônio do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 13 de junho de 2017.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/12/2017**

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL**

ATRIBUIÇÕES E PERFIS

➤ **CHEFE OPERACIONAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**

- ✓ Atividades de chefia e apoio operacional, que envolve a gestão do Cadastro Único e Bolsa Família, desde a inserção das informações pertinentes, até a manutenção e operacionalização dos demais sistemas que envolvem o setor.